



LEI Nº 2.685/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.658/2022, DE 28
DE SETEMBRO DE 2022, DA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica acrescido o §1º ao art. 14, da Lei Municipal nº 2.625/2022, de
28 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“§1º Caso o a empresa que pretende adotar logradouro público tiver a sua
sede localizada na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, perceberá desconto
de 1% (um por cento) sobre o seu Imposto Sobre Serviço – ISS devido ao Ente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 27 de janeiro de 2023.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:
 afixação no átrio do Poder Executivo
 diário oficial
 jornal de grande circulação
em 27 de janeiro de 2023, no Paço Municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 27/01/2023

RECEBIDO
30/01/2023 - 16:47
Luzilaine
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA